



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
JUÍZO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 001/2013/DIR-JIA

A Excelentíssima Senhora Doutora **Gleide Bispo Santos**, M.M.<sup>a</sup> Juíza de Direito e Diretora do Foro do Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar de forma abrangente a entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos carnavalescos que acontecerão em Cuiabá-MT, no período de 08 a 13/02/2013;

Considerando os termos da Portaria 011/2007/COORD/JIA, especialmente nos artigos 7º, 13º e parágrafo único, 14º, 15º, 19º e 20º;

RESOLVE:

Art. 01. Crianças e Adolescentes até 14 anos de idade somente poderão entrar e permanecer em bailes carnavalescos do **tipo matinê**, evento este que não poderá se estender além das **21 horas**, desde que acompanhados pelos pais, responsável legal ou parente ascendente até o 3º grau maior de 18 anos (Pais, Avós, Bisavós e Tios – irmão dos pais), ou com autorização expressa dos pais ou responsável legal com firma reconhecida.

Art. 02. Adolescentes a partir de 15 anos de idade somente poderão participar de eventos carnavalescos, desde que acompanhados pelos pais, responsável legal ou parente ascendente até o 3º grau maior de 18 anos (Pais, Avós, Bisavós e Tios – irmão dos pais), ou com autorização expressa dos pais ou responsável legal com firma reconhecida.

Art. 03. Fica terminantemente VEDADA a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas e tabaco para crianças e adolescentes, mesmo que acompanhadas dos pais ou responsável legal.

Art. 04. Os pais, responsável legal ou parente ascendente até o 3º grau, assim com as crianças e os adolescentes devem obrigatoriamente portar os documentos de identificação pessoal original ou cópia autenticada.

Dê-se conhecimento à Divisão de Orientação e Fiscalização deste juízo para as devidas providências, assim como a imprensa para divulgação.

Publique-se. Registre-se. Encaminhe cópia para o Conselho da Magistratura e para a Corregedoria Geral de Justiça-MT.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2013.

**Gleide Bispo Santos**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Juízo da Infância e Adolescência – Comarca de Cuiabá – Diretoria do Foro  
Complexo Pomeri - Av dos Trabalhadores, S/n.º. Bairro: Planalto, Cuiabá-MT, Fone: 3653-1109.